



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA PROPP/UFJF Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2023**

Altera a Portaria PROPP/UFJF nº 12, de 23 de março de 2023.

**A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, PROF.ª MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a portaria n.º 375, de 08 de abril de 2016, da Reitoria da UFJF, a Portaria/SEI nº 270, de 04 de março de 2021, e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PROPP/UFJF nº 12, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....  
.....

**APÊNDICE I - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

.....  
~~Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato não serão considerados em hipótese alguma para os fins de heteroidentificação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda):~~

.....  
Caberá recurso após o INDEFERIMENTO. O recurso será estritamente documental, interposto via SIGAX, quando o/a candidato/a poderá apresentar novos documentos que serão analisados por nova banca, não havendo entrevista. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo. O recurso dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) do(a) candidato(a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato(a) que apresentar, no recurso, fotos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo(a) através de cópia de documento oficial com foto.”  
(NR)

Art. 2º Esta Resolução, por urgência na produção de seus efeitos, entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

MÔNICA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a)**, em 15/05/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1283018** e o código CRC **DF6B0E12**.

Referência: Processo nº 23071.901217/2023-03

SEI nº 1283018